



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos  
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro  
CEP. 29540-000                   IBITIRAMA - ES

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 008/2023

Processo nº 270/2023.

(Inexigibilidade)

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Ibitirama-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.854/0001-83 com sede na Avenida Lazarino Ricci, 25, Centro, Ibitirama-ES, representada legalmente pelo seu Presidente senhor **LUCIANO DIAS DA SILVA NETO**, [REDACTED] portador do CPF/MF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED], Estado do Espírito Santo, e o pelo senhor, **DIEGO OLIVEIRA DAMASCENO**, [REDACTED] inscrito sobre o CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] CNPJ 13.439.791/0001-00, residente domiciliado [REDACTED], considerando a Inexigibilidade de Licitação, no âmbito da contratação pela Lei Federal 8.666/93 Art. 25 Inciso III, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DO OBJETO

Contratação de profissional pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de show artístico no formato acústico: (Voz violão e cajon), com cantor Diego Dam, juntamente com aparelhagem de som e instrumentos, em atendimento a Solenidade de Ibitiramense Presente da Câmara Municipal de Ibitirama - ES.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ser indicada pelo contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da realização do serviço com Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pela Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de Ibitirama-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.726.854/0001-83, com a descrição clara do objeto.

A nota fiscal ou documentos que a acompanham para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### DOS VÍNCULOS

O presente contrato não gera vínculo empregatício. Todos os compromissos trabalhistas, previdenciários, taxas de impostos que venha incidir sobre a realização dos serviços ora de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA QUARTA



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos  
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro  
CEP. 29540-000                   IBITIRAMA - ES

## DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data.

## CLÁUSULA QUINTA

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### Das obrigações da CONTRATADA:

Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.  
Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, a Câmara Municipal ou a terceiros.  
Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

Decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como, para atender aos chamados do contrato da Câmara.

Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Notificar a Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato.

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do estabelecida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Palácio Maria Barbosa Lemos  
Avenida Lazarino Ricci, 25. Centro  
CEP. 29540-000                   IBITIRAMA - ES

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;  
Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, terá como responsáveis: Fiscal do contrato. Os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando no evento.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DO VALOR

O valor dos serviços será de R\$: 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).

### CLÁUSULA OITAVA

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

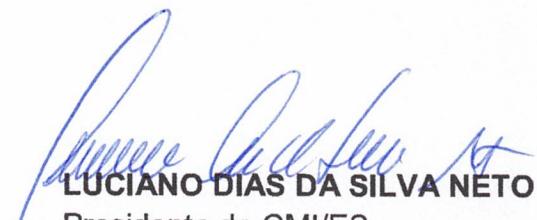
O prazo de vigência deste Contrato terá início na data de publicação.

### CLÁUSULA NONA

#### DO FORO

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão dirimidas na comarca de Ibitirama-ES.

Ibitirama - ES, 24 de outubro de 2023.

  
**LUCIANO DIAS DA SILVA NETO**  
Presidente da CMI/ES  
Contratante

Documento assinado digitalmente

**gov.br** DIEGO OLIVEIRA DAMASCENO  
Data: 25/10/2023 14:04:11-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**DIEGO OLIVEIRA DAMASCENO**  
Contratado